Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.872, DE 07 DE MAIO DE 1985 =

"Autoriza a celebração de Convênio com o MOBRAL visando a aquisição de gêneros alimentícios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município autorizada a celebrar Convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, visando a aquisição de gêneros alimentícios' destinados às crianças atendidas nos núcleos de educação pré-escolar conveniados.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor do repassado pelo MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização através de convênio.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de maio de 1985.

URIAS BELLUSCI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em 12/05/1985.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo